



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01010807/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02010108/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA SOB CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.381.379/0001-98, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA**, portadora do CPF n.º 242.412.533-34 e RG n.º 047363642013-8 SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00, sediada na Rua Nova, SN, Novo Apicum, Apicum-Açu/MA – CEP 65.275-000, e-mail inovacomercioeservicos18@gmail.com, telefone (98) 7006-5896, representada por seu proprietário, o Sr. **DIRCEU SOUZA GUIMARAES**, empresário, RG.: n.º 0273552720045 SSP-MA e CPF n.º 610.227.633-77, residente e domiciliado na Rua Nova, Novo Apicum, Apicum-Açu/MA - CEP 65.275-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP e do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 010108/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO**



MARANHÃO/MA, consoante do Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Item	Objeto/Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMPLA CONCORRÊNCIA						
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
3	Cabo flexível 6,00mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	Sil	2.693	Metro	R\$ 6,35	R\$ 17.100,55
4	Cabo flexível 4,00mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	Sil	2.693	Metro	R\$ 5,49	R\$ 14.784,57
5	Cabo flexível 2,5mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	NAMBEI	4.488	Metro	R\$ 3,45	R\$ 15.483,60
6	Cabo flexível 10mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	NAMBEI	898	Metro	R\$ 12,80	R\$ 11.494,40
MATERIAL GROSSO						
1	Telha, material em cerâmica, tipo canal, comprimento:46cm, largura:18cm.	BB MENDES	8.363	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 16.307,85
2	Cimento Portland, material clinker, tipo CP II - e 32, saco com 50kg.	Bravo	478	Saco	R\$ 50,00	R\$ 23.900,00
7	Brita, material rocha triturada, brita 1.	SERVENG	48	Tonelada	R\$ 248,50	R\$ 11.928,00
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
MATERIAIS DE PINTURA						
119	Bandeja Pintura, material em plástico, comprimento:40cm, largura:23cm.	ATLAS	9	Unidade	R\$ 10,65	R\$ 95,85
111	Broxa Pintura, material base em plástico, material cabo em plástico, material cerdas em sintético e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, cabo preto, para caiação e pisos, bitola:185x80mm.	ATLAS	54	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 580,50
100	Cal Viva Pintura, material em óxido cálcio, cor branca, apresentação em pó, para construção em geral, rendimento:20m² a 25m², pacote de 5kg.	Hidrocor	100	Pacote	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
91	Corante Tinta, uso em tinta látex, PVA, acrílica, argamassa, cera, a base de d'água, em cores variadas, aspecto líquido.	HIDRACOR	27	Unidade	R\$ 9,25	R\$ 249,75
90	Desempenadeira Manual, material em aço, comprimento:25cm, largura:12cm, cabo em madeira.	NOVE.54	9	Unidade	R\$ 33,25	R\$ 299,25
73	Espátula, material lâmina em metal, cabo em madeira, tamanho:10cm, para massa e raspagem.	MTX	9	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 193,50
68	Haste Aterramento, material em cobre eletrolítico, comprimento:1.000mm, diâmetro:1/2pol.	OLIVO	36	Unidade	R\$ 35,25	R\$ 1.269,00
67	Haste Aterramento, material em cobre eletrolítico, comprimento:2.400mm, diâmetro:1/2pol.	OLIVO	36	Unidade	R\$ 56,85	R\$ 2.046,60
66	Impermeabilizante, composição básica em base acrílica, para vedação e impermeabilização de juntas e trincas em, para construção civil, concreto e lajes, lata de 3.6L.	VONDER	36	Lata	R\$ 146,95	R\$ 5.290,20
65	Impermeabilizante, composição básica em sais metálicos e silicatos, densidade:1g/m3, para proteção contra umidade, aplicação em concreto e argamassa, Lata de 18L.	VONDER	26	Lata	R\$ 280,60	R\$ 7.295,60



64	Impermeabilizante, composição básica emulsão asfáltica, densidade:0,90g/cm ³ , função de proteção contra umidade, aplicação em concreto e argamassa, cor preta, tipo brilhante, aspecto físico líquido, a base de asfalto, lata de 18L.	VONDER	27	Lata	RS 204,50	RS 5.521,50
50	Lixa para Ferro, apresentação em folha, tipo grão 100.	Norton	270	Folha	RS 3,45	RS 931,50
49	Lixa para Madeira, material em óxido alumínio, apresentação em folha, tipo grão 100, comprimento:300mm, largura:200mm.	Norton	270	Folha	RS 2,40	RS 648,00
48	Lixa, D'água material em carbureto silício, apresentação em folha, tipo grão 100, comprimento:275mm, largura:225mm.	ATLAS	270	Folha	RS 2,25	RS 607,50
44	Manta Asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros, acabamento lâmina de alumínio, apresentação em rolo, comprimento:10m, largura:30cm.	Vedatudo	72	Metro	RS 45,45	RS 3.272,40
43	Manta Asfáltica, composição asfalto modificado com polímeros, acabamento lâmina de alumínio, apresentação em rolo, comprimento:10m, largura:45cm.	Vedatudo	54	Metro	RS 85,65	RS 4.625,10
42	Massa Corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3h, composição básica em óleo, solubilidade em água, para superfície interna para pintura, lata de 18L.	Hidrocor	63	Lata	RS 100,00	RS 6.300,00
41	Massa Corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3h, composição básica em óleo, solubilidade em água, para superfície interna para pintura, lata de 3,6L.	Hidrocor	81	Lata	RS 37,45	RS 3.033,45
40	Massa Corrida, aplicação com espátula e desempenadeira, tempo secagem:3h, composição básica em resina acrílica, solubilidade em água, para superfície externa para pintura, lata de 18L.	Hidrocor	45	Lata	RS 173,90	RS 7.825,50
39	Pincel Pintura Predial, material das cerdas gris, tamanho:1", cabo em plástico.	ATLAS	36	Unidade	RS 8,00	RS 288,00
38	Pincel Pintura Predial, material das cerdas gris, tamanho:2", cabo em plástico.	ATLAS	36	Unidade	RS 7,00	RS 252,00
32	Rolo Pintura Predial, material em espuma sintética, comprimento:23cm, cabo em plástico resistente.	ATLAS	18	Unidade	RS 19,20	RS 345,60
31	Rolo Pintura Predial, material em lã de carneiro, comprimento:09cm, com cabo.	ATLAS	18	Unidade	RS 13,45	RS 242,10
30	Rolo Pintura Predial, material em lã de carneiro, comprimento:23cm, com cabo.	ATLAS	9	Unidade	RS 30,75	RS 276,75
29	Selador Preparador, composição à base de nitrocelulose, para melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, para superfícies internas da madeira, incolor, acabamento envernizado, diluição: pronto para uso, secagem: ao toque: 15 minutos, manuseio: 1 a 2 horas, final: 3 horas, lata de 3,6L.	Hidrocor	27	Lata	RS 85,40	RS 2.305,80
28	Selador, aspecto físico líquido, tipo acrílico, secagem: ao toque: 1 hora, final: 4 horas, lata de 18L.	HIDRACOR	36	Lata	RS 172,90	RS 6.224,40
27	Solvente, aspecto físico líquido, para diluição tinta, 5 litros.	SUVENIL	14	Litro	RS 169,80	RS 2.377,20



24	Tinta Acrilica, componentes: água, resina, acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânico, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor amarela, para superfícies porosas, reboco, gesso, concreto e madeira, secagem: ao toque: 1 hora, entre demãos: 4 horas, final: 8 horas, lata de 18L.	HIDRACOR	36	Lata	RS 176,90	RS 6.368,40
25	Tinta Acrilica, componentes: água, resina, acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânico, aspecto físico líquido viscoso colorido, cor amarela, para superfícies porosas, reboco, gesso, concreto e madeira, secagem: ao toque: 1 hora, entre demãos: 4 horas, final: 8 horas, lata de 3,6L.	HIDRACOR	72	Galão	RS 80,90	RS 5.824,80
23	Tinta Esmalte Spray, para metal, cor variada, diluente indicado aguarrás, para jato dirigido, bico anatômico, 350ml/250g.	COLORGIN	18	Frasco	RS 19,95	RS 359,10
22	Tinta Esmalte, superfície aplicação parede, tipo acabamento sintético, cor variada, diluente indicado aguarrás, aplicação em rolo, pincel e pistola, secagem rápida (30 minutos ao toque), lata de 3,6L.	Coral	27	Galão	RS 164,95	RS 4.453,65
21	Tinta Piso, cor variada, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, aplicação piso cimentado, secagem: ao toque: 1 hora, entre demãos: 4 horas, final: 8 horas, lata de 18L.	Hidrocor	18	Lata	RS 359,95	RS 6.479,10
20	Tinta Piso, cor variada, composição básica água e emulsão acrílica, aspecto físico líquido, aplicação piso cimentado, secagem: ao toque: 1 hora, entre demãos: 4 horas, final: 8 horas, lata de 3,6L.	Hidrocor	45	Galão	RS 95,50	RS 4.297,50
15	Verniz, acabamento brilhante, cor incolor, aplicação em madeira, secagem rápida, lata de 3,6L.	Suvenil	18	Lata	RS 98,20	RS 1.767,60
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
123	Alicate Amperímetro, material plástico, digital, corrente:20 a/ 200 a/ 1.000 aa, voltagem:750v ac e 1000v dc, alimentação a bateria, voltagem bateria:9v, resistência:200mohm, para eletricidade.	FOX LUX	5	Unidade	RS 449,50	RS 2.247,50
117	Bocal de rabicho, para lâmpadas incandescentes até 100w e lâmpadas eletrônicas de até 25w, material em nylon.	PERLEX	63	Unidade	RS 4,65	RS 292,95
116	Bocal para Lâmpada, material em polipropileno, sem rabicho, para lâmpada fluorescente tubular, tensão máxima operação:250v, diâmetro: 32mm.	Foxlux	63	Unidade	RS 4,15	RS 261,45
115	Bomba Hidráulica, para poço, material em ferro fundido, motor trifásico, tensão alimentação 220v, capacidade:6 l/mca, vazão:4,1 m3/h, submersa.	EBARA	8	Unidade	RS 494,90	RS 3.959,20
114	Bomba periférica, tensão 220v, potência 1/2hp-0,37kw, recalque 1" x 1pol.	VONDER	16	Unidade	RS 235,95	RS 3.775,20
110	Cabo flexível 1,5mm, 450/750v, isolamento de PVC 70 ° c (policloreto de vinila) antichama.	Megatron	5.745	Metro	RS 1,60	RS 9.192,00
109	Cabo PP, trifásico, tensão isolamento maior ou igual a 750v, formação do cabo: 1 x 1,5mm, cobre eletrolítico, número de condutores: 2, isolamento em PVC.	Megatron	180	Metro	RS 5,00	RS 900,00
108	Cabo PP, trifásico, tensão isolamento maior ou igual a 750v, formação do cabo: 3 X 2,5mm, cobre	Megatron	90	Metro	RS 9,80	RS 882,00



	eletrolítico, número de condutores:2, isolamento em PVC.					
107	Cabo Torcido de 2x1,5mm, material em cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em PVC 70 ° c (PVC/d).	Sil	81	Metro	R\$ 4,50	R\$ 364,50
106	Cabo torcido de 2x2,5mm, material em cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em PVC 70 ° c (PVC/d).	Sil	81	Metro	R\$ 6,80	R\$ 550,80
105	Caixa Medição, com cavidade para disjuntor tipo din até 100a, medidor trifásico, modelo:cm-2, de embutir, material em policarbonato com proteção UV e antichama, tipo enl 40-100°.	Strahl	9	Unidade	R\$ 269,95	R\$ 2.429,55
104	Caixa Medição, material acrílico, comprimento:310mm, largura:200mm, profundidade:230mm, com suporte para disjuntor e lente, medidor monofásico, material em policarbonato com proteção UV e antichama, incluso caixa para disjuntor com orifício para aplicação de cadeado.	Strahl	9	Unidade	R\$ 72,95	R\$ 656,55
103	Caixa Tomada, tipo ARSTOP, antichama, corrente nominal:20A, tensão nominal:220/380/440V, material em PVC rígido, dimensões:(lxaxe) 130x110x65mm, de sobrepor, com tomada, disjuntor termomagnético.	Ilumi	9	Unidade	R\$ 85,95	R\$ 773,55
102	Caixa, tamanho:4x2, material em PVC, quadrada, modo de colocação: embutir, para alvenaria, quantidade de entradas: 13, descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm.	AMANCO	90	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 193,50
101	Caixa, tamanho:4x4, material em PVC, octogonal, formato: quadrada, modo de colocação: embutir, para alvenaria, quantidade de entradas: 17, descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm.	Legrand	45	Unidade	R\$ 5,85	R\$ 263,25
99	Canaleta, material em PVC, cloreto de polivinila, com tampa, cor bege, largura:20mm, altura:10mm, comprimento:2,00m, dupla face.	ILUMI	270	Unidade	R\$ 10,15	R\$ 2.740,50
98	Canaleta, material termoplástico, com tampa, cor branca, largura:40mm, altura:16mm, comprimento:2,20m, com 3 divisões, instalação elétrica.	ILUMI	45	Unidade	R\$ 40,75	R\$ 1.833,75
97	Capacitor de Partida, capacitância:15,0f, tensão:450v, material em alumínio.	WEG	90	Unidade	R\$ 21,55	R\$ 1.939,50
96	Capacitor de Partida, capacitância:6,0f, tensão:450v, material em plástico.	WEG	243	Unidade	R\$ 22,95	R\$ 5.576,85
95	Capacitor de partida, material plástico, tipo fase, tensão 220V, potência de 2,5 UF.	WEG	90	Unidade	R\$ 14,30	R\$ 1.287,00
94	Chave de Teste Elétrico, material haste plástico, comprimento:150mm, tipo ponta em metal, material do cabo em plástico, para identificação de fase em condutores, capacidade: 80-250 V.	WESTERN	7	Unidade	R\$ 13,50	R\$ 94,50
93	Conexão Canaleta, material em PVC rígido antichama, tipo curva plana, tamanho:20x10mm, cor branca, angulação:90°.	Ilumi	18	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 86,40
92	Conexão Canaleta, material em PVC rígido antichama, tipo curva plana, tamanho:25x15mm, cor branca, angulação:90°.	Ilumi	36	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 230,40



89	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:100A, tensão nominal:220v, trifásico, capacidade interrupção simétrica de 65k.	Steck	9	Unidade	RS 219,90	RS 1.979,10
88	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:15A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	45	Unidade	RS 11,30	RS 508,50
87	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:200A, tensão nominal:220v, trifásico, capacidade interrupção simétrica de 40k.	Steck	9	Unidade	RS 324,90	RS 2.924,10
86	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:20A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	9	Unidade	RS 10,50	RS 94,50
85	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:250A, tensão nominal:600v, trifásico, capacidade interrupção simétrica de 12/380KA.	Steck	5	Unidade	RS 394,75	RS 1.973,75
84	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:30A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	36	Unidade	RS 17,70	RS 637,20
83	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:32A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	9	Unidade	RS 14,50	RS 130,50
82	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:40A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	9	Unidade	RS 36,00	RS 324,00
81	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:50A, tensão nominal:220v, monofásico.	Steck	18	Unidade	RS 32,00	RS 576,00
80	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:50A, tensão nominal:220v, trifásico.	Steck	14	Unidade	RS 200,50	RS 2.807,00
79	Disjuntor Baixa Tensão, corrente nominal:63A, tensão nominal:220v, trifásico.	Steck	9	Unidade	RS 209,95	RS 1.889,55
78	Eletroduto Garganta, material em PVC, tipo corrugado, antichama, bitola:1pol, cor amarela, para instalação elétrica, flexível.	Tigre	63	Metro	RS 2,30	RS 144,90
77	Eletroduto Garganta, material em PVC, tipo corrugado, antichama, bitola:25mm, cor amarela, para instalação elétrica, flexível.	Tigre	63	Metro	RS 2,75	RS 173,25
76	Eletroduto Rígido, bitola:1/2pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	54	Unidade	RS 14,65	RS 791,10
75	Eletroduto Rígido, bitola:1/4pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	54	Unidade	RS 18,50	RS 999,00
74	Eletroduto Rígido, bitola:3/4pol, antichama, material em PVC, comprimento do eletroduto:3,0m.	Tigre	54	Unidade	RS 15,00	RS 810,00
72	Fita Adesiva, material em crepe, monoface, largura:2cm, comprimento:50m, cor bege, multiuso.	Adelbras	27	Unidade	RS 13,00	RS 351,00
71	Fita Isolante Elétrica, antichama, material em borracha etileno-propileno (epr), resistência à tensão: até 1.000v, cor preta, classe temperatura:90°C, comprimento:20m, largura:19mm, espessura:1,65mm.	3M	9	Unidade	RS 41,25	RS 371,25
70	Fita Isolante, para isolamento elétrico, comprimento:10m, largura:19mm, antichama, cor preta, alta tensão.	Foxlux	18	Unidade	RS 7,85	RS 141,30
69	Fita Isolante, para isolamento elétrico, comprimento:20m, largura:19mm, antichama, cor preta, alta tensão.	Foxlux	36	Unidade	RS 13,95	RS 502,20
63	Interruptor, contendo 1 polo, 1 seção e 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição	FAME	54	Unidade	RS 15,90	RS 858,60



	relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 10a, 4 x 4.					
62	Interruptor, contendo 1 polo, 2 seções 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 4 x 2.	FAME	36	Unidade	RS 21,25	RS 765,00
61	Interruptor, duplo, 1 tomada, para instalações elétricas, alavanca, posição relativa de embutir, corrente nominal:10A, potência nominal:250W, material em plástico ABS, 4 x 2.	FAME	18	Unidade	RS 31,55	RS 567,90
60	Interruptor, tipo de embutir, 3 seções, corrente:10A, tensão:220V, material em plástico ABS, 4x2.	FAME	18	Unidade	RS 30,75	RS 553,50
59	Interruptor, tipo de embutir, contendo 2 polos, 2 seções, 1 alavanca, em material plástico ABS, 10a, 4x2.	FAME	27	Unidade	RS 21,00	RS 567,00
58	Interruptor, tipo externo, seções 1un, corrente:10A, tensão:220v, material em plástico ABS, 4x2.	FAME	27	Unidade	RS 11,50	RS 310,50
57	Isolador Plástico, tipo cleats, fixação em madeira, monofásico, fixado com prego de comprimento 1/2".	Isotex	180	Par	RS 0,60	RS 108,00
56	Isolador Plástico, tipo cleats, fixação em madeira, trifásico, fixado com prego de comprimento 1/2".	Isotex	180	Par	RS 1,15	RS 207,00
55	Lâmpada LED bulbo 12w, lpo de soquete: e27, vida útil:6.000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6.400k.	Avant	359	Unidade	RS 14,75	RS 5.295,25
54	Lâmpada LED bulbo 15w, lpo de soquete: e27, vida útil:6.000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6.400k.	Avant	359	Unidade	RS 20,50	RS 7.359,50
53	Lâmpada LED bulbo 20w, lpo de soquete: e27, vida útil:6.000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6.400k.	Avant	270	Unidade	RS 23,35	RS 6.304,50
52	Lâmpada LED bulbo 30w, lpo de soquete: e27, vida útil:6.000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6.400k.	PHILIPS	90	Unidade	RS 28,60	RS 2.574,00
51	Lâmpada LED bulbo 9w, lpo de soquete: e27, vida útil:6.000h, cor da luz: branca, temperatura de cor:6.400k.	PHILIPS	359	Unidade	RS 9,35	RS 3.356,65
47	Luminária de emergência de 30 LED, Potência:2w fluxo luminoso:55lm (mín)/100lm (máx), tensão: 100-240(bivolt), temperatura da cor: branca fria, bateria: lítio.	SERIGUMAX	12	Unidade	RS 51,80	RS 621,60
46	Luminária de Sobrepor, material corpo em alumínio, material refletor em alumínio anodizado, formato retangular, lâmpada fluorescente, potência da lâmpada:16/18/20 w, cor branca.	Avant	27	Unidade	RS 29,75	RS 803,25
45	Luminária de Sobrepor, material corpo em policarbonato, tipo lâmpada de led, dimensões:30x30x4cm, para ambientes internos, material difusor em policarbonato, tensão nominal 100/240v, potência nominal lâmpada:24w.	Avant	36	Unidade	RS 57,70	RS 2.077,20



37	Plafonier, material corpo em PVC, formato redondo, tipo lâmpada incandescente, potência lâmpada:100w, cor branca, 250v-100w, bocal e-27.	Ilumi	72	Unidade	RS 7,80	RS 561,60
36	Plugue Fêmea, 2 pinos, contato universal, formato "t", cor cinza, corrente nominal de 10A, tensão nominal:250V, 2p e universal, 3 saídas, material termoplástico.	Ilumi	63	Unidade	RS 8,50	RS 535,50
35	Plugue Macho, 2 pinos, contato universal, cor cinza, corrente nominal de 10A, tensão nominal:250V, 2p e universal, material termoplástico.	Ilumi	108	Unidade	RS 9,15	RS 988,20
34	Quadro Distribuição, 1 fase, sem barramento, 6 circuitos, cor cinza, revestimento em PVC, tamanho:20x20cm, para proteção de circuito elétrico, tipo sobrepor.	Tigre	14	Unidade	RS 150,50	RS 2.107,00
33	Quadro Distribuição, quantidade fases:1, sem barramento, 10 circuitos, cor cinza, revestimento em PVC, tamanho:40x40cm, para proteção circuito elétrico, tipo sobrepor.	Tigre	9	Unidade	RS 209,95	RS 1.889,55
19	Tomada de Embutir, contato universal, corrente nominal:10A, tensão nominal:250V, 2polos, caixa:4x2", de embutir.	Ilumi	36	Unidade	RS 12,95	RS 466,20
18	Tomada Dupla de Embutir, contato universal, corrente nominal:10A, tensão nominal:250V, 2polos.	Ilumi	36	Unidade	RS 14,95	RS 538,20
17	Tomada Dupla Externa, cor corpo branca, corrente nominal:10A, tensão nominal:250V, para instalação elétrica, material em termoplástico, caixa:4x2.	Ilumi	36	Unidade	RS 21,45	RS 772,20
16	Tomada Simples Externa, cor corpo branca, corrente nominal:10A, tensão nominal:250V, para instalação elétrica, material em termoplástico.	Ilumi	45	Unidade	RS 15,75	RS 708,75
MATERIAL GROSSO						
26	Tijolo, material em cerâmica, furado, comprimento:18cm, largura:15cm, espessura:11cm, 6 furos, para construção civil.	PAIZAO	8.363	Unidade	RS 0,95	RS 7.944,85
112	Brita, material rocha triturada, brita 2.	Lider	54	Tonelada	RS 189,95	RS 10.257,30
113	Brita, material pedra moída, brita 0.	Lider	43	Tonelada	RS 229,95	RS 9.887,85
118	Barro, aparência visual avermelhado, aplicação alvenaria.	WW DE MELO	144	M³	RS 68,95	RS 9.928,80
120	Areia, tipo lavada, granulometria média.	WW DE MELO	84	M³	RS 100,00	RS 8.400,00
122	Areia, tipo lavada, granulometria fina.	WW DE MELO	96	M³	RS 85,00	RS 8.160,00
Valor Total (RS)						RS 358.625,72
trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP e seus Anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02010108/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **RS 358.625,72 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscientos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)**;
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros



conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;



5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**:

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2025-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO

12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.1087.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 366 0008 2064 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

18 FUNDEB

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

12 365 0008 2062 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB

12 365 0008 6194 0000 MANUTENÇÃO DO VAAT 30%

12 361 1057 2165 0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará em **20 de fevereiro de 2026**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A CONTRATANTE designará através da **Portaria n.º 51/2025** os servidores, Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO**, Gestor de Contratos da Secretaria Municipal e o Sr. **MÁRIO GEORGE ARRAES JARDIM**, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal, sento reprováveis em exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
 - 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
 - 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
 - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO



- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, ou a terceiros;



- 20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.
- 20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;



- 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 21.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;



- 21.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3 Indenizações e multas.
- 21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1 A garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo 121, § 3º, I, e artigo 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13 O contratante poderá ainda:
- 21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;



- 21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

SSP



- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 23.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4 Multa:
- 23.2.4.1 De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2 Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3 Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4 O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 1592

Proc. n.º 010108/2025

Rubrica: ✓

26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Denise Santos Miranda Pereira
DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2025
Responsável Legal pela CONTRATANTE

DIRCEU SOUZA Assinado de forma digital
por DIRCEU SOUZA
GUIMARAES:61 GUIMARAES:6102276337
7
022763377 Dados: 2025.02.20
10:07:41 -03'00'

INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 17.389.687/0001-00
MARIA NOEME DE CASTRO CARVALHO
CPF n.º 000.512.363-11
C. I. n.º 070348522019-9 SSP/MA
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA



MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 305.061,25 (trezentos e cinco mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 20 de fevereiro de 2025; Término: 20 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 04 ADMINISTRAÇÃO. 15 122 004 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO. 04 122 0005 2024 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46811bceb765b4905830c24ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 1659
Proc. Nº 01010812025
Rubrica: T

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010806/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 338.384,80 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DATA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 20 de fevereiro de 2025; Término: 20 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 PROGRAMA ACESSO AS AÇÕES E SEV SAÚDE / PROGRA DE TRABALHO 10 122 0021 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01010807/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 358.625,72 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 20 de fevereiro de 2025; Término: 20 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: PODER 02 PODER EXECUTIVO / FONTE 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 PROGRAMA SUPORTE ADMINISTRATIVO / PROGRA DE TRABALHO 12 122 0005 2006 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.1087.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.0009.2145.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE / PROGRA DE TRABALHO 12.361.1055.2144.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. DENISE SANTOS MIRANDA PEREIRA - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. DIRCEU SOUZA GUIMARAES - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010808/2025. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2025-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA sob CNPJ n.º 17.389.687/0001-00. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, pintura e construção em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 87.403,77 (oitenta e sete mil,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1126> - Volume 9, N°.DOM20250221 ISSN 2764-801X

